



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Expediente n.: 402/2023

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Superintendência de Controle Externo dos Municípios

Ref: Processo n. 1066520

Em: 09/10/2023

Senhor Superintendente,

Comunico a V. S.^a que na deliberação do dia 24/08/2023, no processo em epigrafe, há recomendações a essa Superintendência, para que:

“Avalie considerar a inclusão do Município de Cristais em futuras ações de controle voltadas para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos. ”

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

